

Principais mudanças:

- Estágio é permitido a estudantes de nível fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (EJA) e a estrangeiros matriculados em instituições de ensino brasileiras;
- Jornada de estágio para alunos da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental não poderá ultrapassar quatro horas diárias e 20 horas semanais;
- Jornada de estágio para universitários, alunos dos níveis técnico e médio regular não poderá ser superior a seis horas diárias e 30 semanais;
- Cai o tempo mínimo de estágio (seis meses) e instaura-se a duração máxima de dois anos do estágio na mesma empresa ou órgão;
- Férias remuneradas de 30 dias ou proporcionais (estágio de menos de um ano);
- Cotas de 10% das vagas para deficientes;
- Bolsa-auxílio e auxílio-transporte obrigatório para estágio não-obrigatório;
- Limite de vagas nas empresas para estágio em nível médio (um estagiário para empresa com até 5 empregados; dois para 6 a 10 funcionários; até cinco estagiários para empresas que possuam de 11 a 25 empregados; até 20% de estagiários para empresas que tenham mais de 25 funcionários);
- Vinculação do estágio a projeto pedagógico da escola;
- Podem contratar estagiários profissionais liberais de nível superior registrados em seus conselhos de fiscalização profissional;
- contratantes devem designar um supervisor para cada 10 estagiários, enviar avaliação semestral do estagiário à instituição de ensino, além de fornecer ao estagiário, ao final do contrato, resumo das atividades desenvolvidas.